ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 4.142, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

"Estabelece ações para os primeiros 90 dias do governo municipal"

O **Prefeito do Município de Miguel Pereira** no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente,

CONSIDERANDO a necessidade de rever as ações em curso, com o objetivo de economicidade e qualidade das aquisições e serviços existentes.

DECRETA:

Art. 1º- Fica suspenso todos os pagamentos, para serem analisados por um período de 90 dias.

Art. 2º - Durante o mesmo período de 90 dias, seja feita uma auditoria de todos os contratos.

Art. 3º - Excluem-se dos artigos anteriores, as folhas de pagamento, encargos e obrigações.

Paragrafo único: A critério do Chefe do Poder Executivo e depois de analisados, poderá em prazo menor que o estabelecido, autorizar o pagamento ou a permanência do contrato desde que cumpridas a legislação em vigor.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 02 de Janeiro de 2013

CLAUDIO VALENTE VIANA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 01 a 10 / 01 / 2013.
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA
Página 02 / BIM Nº 263. Caderno Especial.
Rúbrica
Mat. 012439.

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2483-9200- Ramal 2483-9204- Fax(0xx24) 2484-4500– e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br